

**CONTRATO Nº. 138/2018****Licitação Processo inexigibilidade Nº. 9/2018**

Contrato que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE** e de outro a empresa **PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE**, com sede administrativa na Av. Iguazu, 281, na cidade de São Jorge D' Oeste, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **76.995.380/0001-03**, neste ato representado pelo Prefeito **GILMAR PAIXÃO**, brasileiro, casado, portadora do CPF: 022.511.509-35 e do RG: 7.200.451-5, residente e domiciliado na Rua Joaçaba s/n, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, abaixo assinado, doravante designado **MUNICÍPIO** de um lado e de outro, a empresa **PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A.**, estabelecida na cidade de Cascavel/PR, Rodovia Federal BR 277, S/N KM 594 - CEP: 85803-127 - Bairro: Jardim Maria Luiza, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/MF sob nº **76.527.951/0005-09**, neste ato representada por seu representante legal, **ROGERIO MACEDO BORIO**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado Rua João Américo De Oliveira, 645 KM 100 - CEP: 80040-352 - Centro, na cidade de Curitiba/PR, portador do CPF: 000.003.299-91, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente **Contrato em decorrência do Processo inexigibilidade sob o nº. 9/2018**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A LOCALIZADA A BR 277, KM 594 – CENTRO – CASCAVEL - PR CNPJ Nº 76.527.951/0005-09 PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA REVISÃO DE 3.000 HORAS DA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120 K PERTENCENTE A SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS, INFRAESTRUTURA RURAL E DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR..**

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. A **CONTRATADA** se obriga a executar o objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de **R\$ 3.938,66 (três mil, novecentos e trinta e oito reais e sessenta e seis centavos)**, conforme tabela abaixo;

Item	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	Anel 3F1547	UN	1,00	44,83	44,83
2	Elemento 1R0774	UN	1,00	246,36	246,36
3	Filtro 1R0762	UN	1,00	171,06	171,06
4	Filtro 1R1807	UN	1,00	111,86	111,86
5	Filtro 3261644	UN	1,00	217,23	217,23
6	Filtro 3283655	UN	1,00	518,32	518,32
7	Graxa	TUBO	1,00	17,98	17,98
8	Graxa em spray	UN	1,00	136,84	136,84
9	Junta 3G0361	UN	1,00	18,61	18,61
10	Kit clean2 KITPM02	UN	1,00	39,32	39,32
11	KIT SOS	KIT	3,00	64,00	192,00
12	Óleo 15W40 balde 20L	BALDE	1,00	302,65	302,65
13	Óleo CATTDT030	BALDE	1,00	93,38	93,38
14	Retentor 21475 68	UN	1,00	25,15	25,15
15	Retentor 5P3863	UN	2,00	20,10	40,20
16	Retentor 7D1195	UN	1,00	30,20	30,20
17	Retentor 9X8600	UN	1,00	34,73	34,73
18	Serviços mecânicos e deslocamento do técnico	US	1,00	1.405,85	1.405,85



19	Tampa 3507735,	UN	1,00	292,09	292,09
TOTAL RS.....					3.938,66

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. A vigência do contrato será de até 4 (Quatro) meses, (08/09/2018), contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado e na condição prevista na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1. A Secretaria de Administração ou outro órgão competente da administração municipal, deverá requisitar os produtos à empresa contratada.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA DO(S) BEM(NS)

5.1 A CONTRATADA obriga-se a apresentar garantia dos produtos fornecidos de, no mínimo, 12 (doze) meses após a entrega.

5.2 – O compromisso de execução da entrega, apenas estará caracterizado a partir do recebimento, pelo CONTRATADO, de Ordem de Fornecimento (requisição/solicitação) da unidade requisitante.

5.3 – O fornecimento deverá ser efetuado de acordo com a necessidade a ser determinada pela Secretaria de Administração ou outro órgão competente da administração municipal do Município de São Jorge D'Oeste.

5.4 - Os materiais deverão atender rigorosamente as especificações exigidas pela Prefeitura, e aquelas apresentadas na proposta vencedora do presente edital de licitação .

Parágrafo Único: Fica a CONTRATADA obrigada a fornecer durante o período de garantia, às suas expensas, as alterações, substituições e reparos de todo e qualquer bem que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como falhas ou imperfeições constatadas em suas características.

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL DE ENTREGA

6.1 - Os Produtos/serviços, objeto desta licitação, deverão ser entregues e executados de acordo com as solicitações do Órgão Competente, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias, a partir da data de assinatura do contrato.

CLAUSULA SETIMA - DO PAGAMENTO:

7.1 - Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS. **Constar na Nota Fiscal o número deste Processo inexigibilidade e do Contrato.**

7.2 - CRITÉRIO DE RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS:

7.2.1. Os preços dos serviços ora licitados, poderão sofrer reajustes da seguinte forma: a) Após um ano de vigência do contrato, se for o caso, mesmo sendo aplicado o índice IGPM-FGV.

b) Poderá ocorrer a recomposição de valores nos quadros enquadrados no disposto na alínea "d" do art. 65 da Lei 8.666/93. Os valores somente serão recompostos após a apresentação de notas fiscais (1ª via original ou autenticada) que comprovem o aumento do custo do produto, bem como índices que comprovem que o aumento do produto deu-se a nível regional, não somente pelo fornecedor. Sendo que somente poderá ser realinhado após serem provados as perdas em sobre o valor de origem do contrato e dos preço licitados.

c) Os índices de aumento devem ser comprovados através de órgãos ou sites oficiais.

7.2.2. se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a recomposição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.

7.2.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.



7.2.4. A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal acompanhado de documentos que comprovem o desequilíbrio físico financeiro, protocolizados no Protocolo da Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

7.2.5. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de compras e serviços.

7.3 - PRAZO DE PAGAMENTO:

7.4 - O pagamento será Até 30 dias após emissão de Nota Fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.5. Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a **CONTRATADA** deverá manter preferencialmente junto ao **BANCO DO BRASIL**, em atenção a instrução normativa nº. 045/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. **É DEVER DO FORNECEDOR: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.**

7.6 - O pagamento efetuado não isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

7.7 - As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

7.8 - Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da **CONTRATADA** relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

7.9 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2640	12.002.26.782.0009.2058	0	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
2670	12.002.26.782.0009.2058	0	3.3.90.39.19.99	Do Exercício

Para os demais exercícios financeiros as despesas serão por conta das dotações orçamentárias de cada ano/exercício.

CLÁUSULA OITAVA – DO GESTOR DO CONTRATO

8.1 – O presente contrato terá como gestor o **SENHOR VALDECIR DE BARROS**, brasileiro, maior, capaz, servidor público municipal, residente e domiciliado na Cidade de São Jorge D'Oeste/Pr, CEP: 85.575-000, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

8.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA NONA – SUSPENSÃO OU RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 – A execução do contrato, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

- a) Pelo Município de São Jorge D'Oeste, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao contrato ou pela não observância das normas legais;





b) Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceito pela Administração Municipal de São Jorge D'Oeste, nos termos legais;

- A rescisão poderá ainda ocorrer quando houver:

9.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

9.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

9.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura Municipal.

9.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

9.3 - A solicitação da CONTRATADA, para rescisão do contrato deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura Municipal através de sua representante legal a aplicação das penalidades previstas neste contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

9.4 - Este instrumento contratual poderá ser rescindido amigavelmente a qualquer momento, por quaisquer das partes, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Tal rescisão desobrigará ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.

9.5 - O presente contrato também poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. Será aplicada multa sobre o valor do ajuste em:

10.2.1. Trinta por cento (30%) sobre o valor do contrato e suspensão temporária de participar de novas licitações pelo prazo de 05 (cinco) anos, pela recusa injustificada em assinar o contrato;

10.2.2. Quarenta por cento (40%), sobre o valor do contrato pela inexecução parcial do contrato.

10.2.3. Cinquenta Por cento (50%), sobre o valor do contrato pela inexecução total do Contrato.

10.3. As multas pelo atraso na execução da entrega serão aplicadas sobre o valor da parte não cumprida, ao valor de R\$ 100,00 (cem reais) por dia de atraso, quando então será caracterizada a inexecução total do contrato, com as conseqüências dela advindas.

10.4. Multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

10.5. A ocorrência de qualquer tipo de inadimplência não abrangida neste instrumento sujeita, a contratada, à multa de quarenta por cento (40%) sobre o valor do ajuste ou da parte não cumprida.

10.6. Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/02, sem prejuízos das multas previstas neste instrumento.

10.7. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

10.8. O pagamento das multas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração, podendo ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste instrumento.

10.9. O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Administração ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente.

10.10. No caso de aplicação das penalidades previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato sendo aberta vista do processo aos interessados tanto pra o prazo de recurso como para o prazo de defesa prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PARTES INTEGRANTES





11.1. As condições estabelecidas na **Processo inexigibilidade, sob n.º. 9/2018** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

11.2. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei n.º 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

12.2. Faz parte integrante, o edital do **Processo inexigibilidade, sob n.º. 9/2018**, e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.

12.3. A **CONTRATADA** deverá manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Processo inexigibilidade, sob n.º. 9/2018**.

12.4. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUCESSÃO E FORO

13.1. As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de **02 (duas) testemunhas** abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de São João, Estado do Paraná**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

São Jorge D'Oeste, 09/05/2018.

GILMAR PAIXÃO
PREFEITO

PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A.
ROGERIO MACEDO BORIO
CPF N.º. 000.003.299-91

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome: TAMIRA COFFARI
CPF: 03023855927





PARECER JURÍDICO CONTRATO N.º 138/2018

O Contrato que faz parte deste parecer licitatório, está redigido com base nas exigências dispostas no artigo n.º 54 e 55, seus parágrafos e incisos e neste sentido contém a legalidade exigida para o presente ato.

E assim sendo, temos que em razão do acima consignado está o contrato apresentado, dentro dos parâmetros legais.

São Jorge D'Oeste/Pr, 09/05/2018.

ELIZANGELA ALVES GOMES
ADVOGADA
OAB.PR n.º 64103

Table with 4 columns: Contrato, Contratada, Objeto, Valor. Contains contract details for various services like medical exams, mechanical services, and equipment.

Table with 4 columns: Termo Aditivo, Contratada, Objeto, Valor. Contains details for various addendums to existing contracts.

Prefeitura Municipal de Salto do Lontra. AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. Pregão nº 36/2018. Includes a table with columns for item, description, unit, and price.

Prefeitura Municipal de Salto do Lontra. AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. Pregão nº 35/2018. Includes a table with columns for item, description, unit, and price.

Table with 4 columns: Item, Descrição, Unidade, Preço. Lists various construction materials and their prices.

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2018. REPUBLICAÇÃO. O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que...

Letra Municipal, sítio a Rua Rio Grande do Sul, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil. TOMADA DE PREÇO para contratação de empresa especializada na execução de serviços de engenharia...

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 007/2018. REPUBLICAÇÃO. O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que...

Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste. DECRETO Nº 2766/2018. Nomeia a Sra. Cristiane Faoro, para o cargo efetivo de Professor.

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA. PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2018. O Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados...

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 11 de Maio de 2018

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano VII – Edição Nº 1604

Página 42 / 048

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 012/2018 - (Lei nº 8.666/93, art. 21)
Modalidade de Licitação: Tomada de Preços

Síntese do objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ACOMPANHAMENTO NA ÁREA DE ICMS, REFERENTE AO ANO BASE DE ESCRITURAÇÃO, COM APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIO E ELABORAÇÃO DE RECURSOS JUNTO A SECRETARIA DE FAZENDA DO ESTADO DO PARANÁ (SEFA-PR) - FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS (ICMS) PARA O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.

Sessão de entrega de envelopes: 04/06/2018 até as 08h30min.

Sessão de Julgamento: 04/06/2018 as 08h30min.

O Edital de Licitação, será entregue aos interessados com antecedência de 24 horas da data de apresentação das propostas, pelo Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, cito à Avenida Iguacu, 281 – Centro – no horário de expediente. Maiores informações pelo telefone 46- 3534-8050, no setor de licitações ou pelo site: www.pmsjorge.pr.gov.br SÃO JORGE D'OESTE, 10/05/2018
 GILMAR PAIXÃO - PREFEITO

AVISO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2018

O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 30/05/2018 até as 14h00, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço Por item que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE CLINICA MEDICA ESPECIALIZADA EM CARDIOLOGIA, PARA REALIZAÇÃO DE LEITURA, INTERPRETAÇÃO E EMISSÃO DE LAUDO IMPRESSO DE EXAMES DE ELETROCARDIOGRAMA REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JORGE D'OESTE-PR. Data para entrega do(s) documento(s) para credenciamento, da declaração do pleno atendimento aos requisitos de habilitação e dos envelopes proposta e documentos de habilitação: 30/05/2018 as 14h00. Local da realização da sessão pública do pregão: Prefeitura de São Jorge D'Oeste-PR, situada na Av. Iguacu, 281, centro, na cidade de São Jorge D'Oeste-PR. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, no mesmo endereço. Informações complementares através do telefone (46) 3534-8050 ou do site: <http://www.pmsjorge.pr.gov.br>. São Jorge D'Oeste-PR, 10/05/2018. Gilmar Paixão – Prefeito. Diogo de Oliveira – Pregoeiro

Cod:266258

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - PREGÃO PRESENCIAL Nº064/2018

O Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento das licitantes e de quem mais interessar possa que a licitação supramencionada, que teve por objeto: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, ARMAZENAMENTO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS HOSPITALARES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR. cuja data de abertura fora o dia 27/04/2018, as 08h30min foi considerada DESERTA.

São Jorge D'Oeste/Paraná, 27/04/2018.

Diogo de Oliveira - Pregoeiro - Portaria nº 1461/2018

Cod:266420

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	CONTRATO Nº. 132/2018-Processo Inexigibilidade Nº. 8/2018
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	INGAVEÍCULOS LTDA-CNPJ nº. 01.994.951/0002-77
Objeto	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA INGÁ VEÍCULOS LTDA SITUADA NO TREVO DAS RODOVIAS 158/208 S/N SALA 2, VITORINO-PR INSCRITO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA SOB O Nº 01.994.951/0002-77, PARA FORNECIMENTO DE PEÇA E SERVIÇOS MECÂNICOS PARA O VEÍCULO SPRINTER PLACAS BAE 8420 PERTENCENTE A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR
Valor	R\$ 990,00 (novecentos e noventa reais)
Prazo de vigência/ Execução	até 90 dias, (30/07/2018)
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 02/05/2018
Contrato	CONTRATO Nº. 133/2018-Pregão Nº. 43/2018
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	SAMYRA SOLIGO ROVANI EIRELI-CNPJ nº. 24.142.121/0001-36
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CLINICA MEDICA, COM PROFISSIONAL COM FORMAÇÃO EM MEDICINA, COM CAPACITAÇÃO COMPROVADA EM INSTITUIÇÃO AUTORIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA DE MEDICINA INTERNA (ABDOMEN TOTAL) E ULTRASSOM MUSCULO ESQUELÉTICO, COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAS, PARA ATENDIMENTO DE CONSULTAS MÉDICAS DE ATENÇÃO BÁSICA E REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA EM LOCAL DEFINIDO PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.
Valor total do contrato	R\$ 331.164,00 (trezentos e trinta e um mil, cento e sessenta e quatro reais), sendo o valor mensal de R\$ 27.597,00 (vinte e sete mil, quinhentos e noventa e sete reais)
Prazo de vigência/ Execução	12 Meses, até 01/05/2019
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 02/05/2018
Contrato	CONTRATO Nº. 134/2018-Pregão Nº. 53/2018
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	Soster e Soster Ltda-CNPJ nº. 72.428.592/0001-58
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS PARA OS MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8, VOLARE W9 PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, COM ENTREGA PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE.

Valor	R\$ 160.020,00 (cento e sessenta mil e vinte reais)
Prazo de vigência/ Execução	18 Meses, (03/11/2019)
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 04/05/2018
Contrato	CONTRATO Nº. 135/2018-Pregão Nº. 53/2018
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	ELISABETE WRZESINSKI EPP-CNPJ nº. 65.075.281/0001-02
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS PARA OS VOLARE V8 PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, COM ENTREGA PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE.
Valor	R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
Prazo de vigência/ Execução	18 Meses, (03/11/2019)
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/Pr, 04/05/2018
Contrato	CONTRATO Nº. 136/2018-Pregão Nº. 49/2018
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	CLAUDIONIR CORREIA E CIA LTDA-CNPJ nº. 05.000.011/0001-95
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS PARA O CAMINHÃO MERCEDES BENZ ATEGO 2430 PERTENCENTE AO DEPARTAMENTO DE URBANISMO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, COM ENTREGA PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE.
Valor	R\$ 39.450,00 (trinta e nove mil, quatrocentos e cinquenta reais)
Prazo de vigência/ Execução	18 Meses, até 07/11/2019
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 08/05/2018
Contrato	CONTRATO Nº. 137/2018-Pregão Nº. 49/2018
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	ELISABETE WRZESINSKI EPP-CNPJ nº. 65.075.281/0001-02
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS PARA OS MICRO-ÔNIBUS ESCOLAR MERCEDES BENZ LO 812 PERTENCENTES A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, COM ENTREGA PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE.
Valor	R\$ 68.400,00 (sessenta e oito mil e quatrocentos reais)
Prazo de vigência/ Execução	18 Meses, até 07/11/2019
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 08/05/2018
Contrato	CONTRATO Nº. 138/2018-Processo Inexigibilidade Nº. 9/2018
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A.-CNPJ nº. 76.527.951/0005-09
Objeto	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A LOCALIZADA A BR 277, KM 594 – CENTRO – CASCAVEL-PR CNPJ Nº. 76.527.951/0005-09 PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA REVISÃO DE 3.000 HORAS DA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120 K PERTENCENTE A SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS, INFRAESTRUTURA RURAL E DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR
Valor	R\$ 3.938,66 (três mil, novecentos e trinta e oito reais e sessenta e seis centavos)
Prazo de vigência/ Execução	até 4 (Quatro) meses, (08/09/2018)
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 09/05/2018

TERMO ADITIVOS

Termo aditivo:	2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 114/2015 – parte integrante do(a) Processo Inexigibilidade nº 12/2015
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada:	SAO JORGE D'OESTE CART. DE REGISTRO CIVIL E TABELONATO DIS DR. ANTONIO PARANHOS – CNPJ nº. 78.676.848/0001-22
Objeto:	O presente Termo Aditivo de Contrato tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato originário nº 114/2015 celebrado entre as partes em 20/04/2015.
Prazo:	até 19/04/2018
Data assinatura:	São Jorge D'Oeste(PR), 19/04/2018
Termo aditivo:	1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 15/2018, parte integrante do(a) Tomada de preços nº 2/2018
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada:	DE PIERI CONSTRUÇOES LTDA EPP – CNPJ nº. 07.903.213/0001-72
Objeto:	O presente Termo Aditivo de Contrato tem por objeto a prorrogação do prazo de execução do contrato originário nº 15/2018 celebrado entre as partes em 19/02/2018.
Prazo:	até 19/08/2018
Data assinatura:	São Jorge D'Oeste(PR), 08/05/2018.
Termo aditivo:	1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 33/2018, parte integrante do Pregão nº 9/2018
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada:	ALDERI DE CESARO & CIA LTDA-ME – CNPJ nº. 01.973.331/0001-70
Objeto:	O presente Termo Aditivo tem por objeto o Reajuste do valor do lto Leita Integral, dos seguintes lotes: Lote 01 – item 54; Lote 03 – item 24; Lote 04 – item 21, o preço praticado que era de R\$ 2,02 (dois reais e dois centavos), passará para R\$ 2,75 (dois reais e setenta e cinco centavos).
Data assinatura:	São Jorge D'Oeste (PR), 07/05/2018
Termo aditivo:	1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 203/2017, parte integrante do(a) Processo Inexigibilidade nº 15/2017
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada:	Casa de Apolo Nossa Senhora Aparecida - CNPJ nº. 13.140.015/0001-05,
Objeto:	O presente Termo Aditivo de Contrato tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato originário nº 203/2017 celebrado entre as partes em 09/05/2017.
Prazo:	até 03/11/2018
Data assinatura:	São Jorge D'Oeste(PR), 08/05/2018
Termo aditivo:	1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 225/2017, parte integrante do(a) Tomada de preços nº 10/2017
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada:	QUALITA ENGENHARIA LTDA – CNPJ nº. 19.813.051/0001-60

DIOEMS



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A Honrável Colaboração da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

156256753